

EDITAL FACEPE 09/2008

PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

PPSUS – PERNAMBUCO

MS/CNPq/FACEPE/SES

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – Decit/SCTIE/MS, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO em anexo, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

Visando contribuir para o incremento científico e tecnológico em saúde no País e para a redução das desigualdades regionais nesse campo, o Ministério da Saúde - MS, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - Decit/SCTIE/MS, vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nos 27 estados da federação, por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS.

O Objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde.

Em agosto de 2007, o MS reafirmou o Termo de Cooperação e Assistência Técnica com o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com o objetivo de dar continuidade ao financiamento de pesquisas científicas e tecnológicas. A parceria com o MCT objetiva conferir sustentabilidade técnica e de execução financeira ao Programa, além de maior agilidade ao seu gerenciamento administrativo. A celebração desse Termo permite que o Decit estabeleça parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia – CNPq/MCT, para desenvolvimento do PPSUS nos estados brasileiros.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o Ministério da Saúde, por meio do Decit, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs – e as Secretarias Estaduais de Saúde – SES.

Em Pernambuco, o PPSUS permitiu a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários para o estado, sendo investidos R\$ 1,7 milhão para ciência e tecnologia em saúde. Nesta edição do programa, os recursos foram substancialmente aumentados.

1.2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado de Pernambuco.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas de projetos de pesquisa devem ser encaminhadas via Internet, por intermédio do preenchimento e envio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço http://dtr2001.saude.gov.br/sctie/decit/pesquisa_sus/decit/abertura.asp (link "Programas Informatizados Estaduais – Submissão de Projetos" / "Edital FACEPE 09/2008 - PPSUS Pernambuco"), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.2. As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.
- 2.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), até as **17h00 (dezesete horas) do dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio exclusivamente através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. **Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 2 (CRITÉRIOS DE

ELEGIBILIDADE) e às recomendações do item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar a análise posterior.

3.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

3.3.1. Esta etapa consistirá na análise comparativa do mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Especialistas à qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, bem como subsidiar com pareceres a análise sócio-sanitária do Comitê Gestor do PPSUS - Pernambuco.

3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

3.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco

- 3.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco, composto paritariamente por representantes do Decit/MS, do CNPq, da FACEPE e da SES/PE, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.
- 3.4.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pela Comissão de Especialistas, bem como na análise da relevância sócio-sanitária e da adequação orçamentária dos projetos, e contemplará:
- ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
 - aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.
- 3.4.3. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:
- impacto positivo nas condições de saúde da população;
 - consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
 - respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
 - consonância com a política nacional e estadual de saúde;
 - consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
 - coerência com as demandas específicas da SES/PE.
- 3.4.4. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
 - coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
 - conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
 - coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
 - pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
 - pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.
- 3.4.5. Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.
- 3.4.6. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

3.4.7. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco.

5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Gestor esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo Ministério da Saúde, CNPq, FACEPE e SES/PE.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: decit@saude.gov.br e cosau@cnpq.br. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 6 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

8.4. Na conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 20 (vinte) laudas e será submetido a comitê editorial e publicado na revista anual do PPSUS.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563 , de 11 de outubro de 2005.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de setembro de 2008.


Diogo Araújo Simões
Diretor Presidente


Alfredo Arnóbio de Souza Gama
Diretor Científico

EDITAL FACEPE 09/2008

PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

PPSUS – PERNAMBUCO

MS/CNPq/FACEPE/SES

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado de Pernambuco.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	17 de setembro de 2008
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	19 de setembro de 2008
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 24h00 de 23 de outubro de 2008
Limite para entrega da documentação complementar na FACEPE	Até 17h00 de 24 de outubro de 2008
Divulgação dos resultados na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	14 de novembro de 2008
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 17 de novembro de 2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do orçamento da FACEPE e R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, repassados ao CNPq e deste à FACEPE.
- 1.4.2. Os recursos destinados a este edital são provenientes do programa 0077, ação 19.572.0077.0190 do orçamento da FACEPE (Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias Relevantes para o Estado).
- 1.4.3. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das categorias abaixo.
- **Faixa A:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses.
 - **Faixa B:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses.
 - **Faixa C:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.4.4. Serão reservados inicialmente recursos de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa A**, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa B** e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa C**. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.
- 1.4.5. O proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item 1.4.3.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

- a) material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades: Iniciação Científica (BIC), Difusão Científica e Tecnológica (BDCT) ou Fixação de Técnico (BFT), até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.
- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto “Orçamento detalhado” do Formulário de Propostas *online*, e o valor total correspondente deve ser incluído no item “Bolsas” do orçamento do projeto.

- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para cada uma das modalidades, que estão indicadas em **<http://agil.facepe.br/modalidades.php>**. Em particular, a implementação de bolsas de Iniciação Científica deverá obedecer ao calendário e às regras do Programa de Iniciação Científica da FACEPE, inclusive quanto à avaliação na Jornada de Iniciação Científica.
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico www.facepe.br.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis no endereço www.facepe.br.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter cadastro na plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

2.1.2. O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa

2.1.3. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.5. Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.7. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) identificação da proposta;
- b) indicação da linha prioritária de pesquisa à qual o projeto predominantemente se vincula, dentre as definidas no item 2.2.3 do REGULAMENTO deste edital
- c) resumo do projeto;
- d) fundamentação e justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- e) objetivos e metas a serem alcançados;
- f) metodologia a ser empregada;
- g) resultados esperados;
- h) referências bibliográficas;
- i) aspectos éticos do projeto;
- j) detalhamento do orçamento do projeto, separando-se os itens para as seguintes rubricas, com a respectiva totalização: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- k) cronograma de atividades;
- l) identificação dos participantes do projeto;
- m) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- n) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- o) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- p) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros;

- 2.2.3. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS em Pernambuco”, realizada em agosto de 2008. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

TEMA 1: GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Linhas Temáticas

1. Desenvolvimento de modelos e tecnologias em educação permanente: processos organizacionais, custo-efetividade e impactos sobre a qualidade da atenção em saúde.
2. Gestão e organização do trabalho em saúde: tecnologias de gestão e determinação das condições de trabalho.

TEMA 2: VIGILÂNCIA DE RISCOS E AGRAVOS E CONTROLE DE DOENÇAS

Linhas Temáticas

1. Controle e prevenção da dengue: controle e monitoramento da situação vetorial; análise populacional de casos susceptíveis em indivíduos humanos; análise de risco de epidemias; inovações dos modelos integrados de vigilância epidemiológica; métodos de diagnóstico rápido.
2. Controle e prevenção da tuberculose: determinantes e fatores associados à mortalidade por tuberculose; HIV e co-infecção por tuberculose análise de frequência, distribuição e determinação; fatores determinantes do abandono do tratamento em unidades básicas de saúde
3. Prevenção e controle da esquistossomose: participação da comunidade e a prevenção da esquistossomose: desafios e possibilidade para a prevenção da doença; a organização de serviços e a assistência aos portadores de esquistossomose: qualidade, acesso e efetividade da assistência.
4. Doenças crônico-degenerativas: análise de frequência, distribuição e determinantes; carga de doença e repercussões sócio-econômicas locais;
5. Acidentes de motocicletas no estado de Pernambuco: estudos sobre determinantes e condições sócio-ambientais associadas

TEMA 3: GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Linhas Temáticas

1. Análise dos determinantes sócio-ambientais e culturais dos problemas de saúde, da distribuição dos riscos e das situações de vulnerabilidade, com vistas a ações de APS.
2. Desenvolvimento de abordagens de cuidado em saúde que incorporem redes sócio-técnicas, redes sócio-institucionais, redes sócio-humanas, e levem em consideração saberes e práticas populares com vistas à efetividade das ações do SUS.

3. Análise do impacto das cadeias produtivas e dos grandes empreendimentos industriais em implantação no estado sobre a saúde, visando ações de APS.
4. Desenvolvimento de metodologias para abordagens integradas do cuidado da saúde que ampliem a participação da população e incorporem a cultura da avaliação e do trabalho em equipe.
5. Desenvolvimento de metodologias e práticas para a formação de profissionais com perfil adequado ao contexto da APS.

TEMA 4: GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Linhas Temáticas

1. Avaliação da organização dos serviços de saúde e do processo de regionalização da rede de assistência, visando o desenvolvimento de mecanismos de regulação para melhoria do acesso da população ao atendimento de média e alta complexidade do SUS.
2. Estudos epidemiológicos, planejamento e inovação em patologias sanguíneas, uso do sangue e produção de hemocomponentes e hemoderivados para o atendimento de média e alta complexidade do SUS.
3. Desenvolvimento de sistemas, dispositivos, equipamentos e processos de base tecnológica inovadores para aplicação na prevenção, diagnóstico, tratamento e prognóstico de doenças.
4. Desenvolvimento de sistemas de informação em saúde, particularmente sobre tecnologia médico-hospitalar e laboratorial, com compartilhamento de informações, no âmbito da gestão do SUS.
5. Análise e proposição de novos arranjos institucionais, estruturas organizacionais, modelos de gestão de riscos e agravos da rede de média e alta complexidade, e avaliação de custo-efetividade das ações de assistência com vistas à qualidade dos serviços do SUS com equidade.

TEMA 5: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

Linhas Temáticas

1. Avaliação e proposição de programas e estratégias de promoção, prevenção e recuperação da saúde integral da mulher e da criança.
2. Avaliação e proposição de modelos de atenção e gestão da rede de cuidados da mulher e da criança no ciclo gravídico-puerperal.
3. Avaliação e proposição de programas de prevenção e combate à violência contra a mulher, criança e adolescente.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1 deste REGULAMENTO;

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A Critérios de mérito: Originalidade e inovação. Adequação da metodologia aos objetivos propostos. Poder de generalização e validade interna. Aplicação dos aspectos éticos da pesquisa.	3,0	0 a 10
B Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS	2,0	0 a 10
C Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	2,0	0 a 10
D Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias. Facilidade de implantação, fatores custo e tempo, necessidade ou não de mão-de-obra especializada, considerando-se as particularidades regionais.	2,0	0 a 10
E Expansibilidade. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	1,0	0 a 10

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Pernambuco, organizados anualmente pela SES e pela FACEPE.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.
- 4.3. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

- 4.4. Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SES no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.5. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE, em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FACEPE:
- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
 - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico **<http://agil.facepe.br/documentos.php>**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço jdrf@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4608, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**